



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.127 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º/- Fica criado no Quadro de funcionário Municipal, 1(um) cargo de encarregado de Oficina Mecânica, com vencimentos mensais de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros), referência "6", conforme a Lei nº 874 de 26-12-67.

Artigo 2º/- O cargo referido no artigo anterior será considerado isolado de provimento efetivo.

Artigo 3º/- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei será coberta com os recursos próprios do Orçamento vigente.

Artigo 4º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1972.

ELIO MICHELONI

-Prefeito do Município-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 25 de fevereiro de 1972.

ANTÔNIO HANSEN

-Chefe de Gabinete-